

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2012
PROCESSO 0308/2012

EDITAL

A **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO**, Órgão da Administração Indireta, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual nº 15.302.829-7, com sede na Avenida Almirante Barroso, 735, Marco – CEP: 66.093-020–Belém–Pará, neste Edital denominada simplesmente **FUNTELPA**, por intermédio deste(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 034 de 19 de fevereiro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. A sessão pública será virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela nos termos da **Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555 de 2000, Decreto Federal nº. 5.450 de 2005, Decretos Estaduais nº. 877 e 878, de 31 de março de 2008, Lei Estadual nº. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, Lei Complementar Federal nº. 123/2006**, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666/93** e da **Lei nº. 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor)** e legislação correlata ao objeto deste certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública ocorrerá às **10:00HS (horário oficial de Brasília – DF)**

Dia: **29 de março de 2012**

Local: <http://www.comprasnet.gov.br>. (UASG: 925807)

Integram o presente edital os seguintes Anexos:

- Anexo I:** Termo de Referência;
- Anexo II:** Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III:** Modelos de Declaração sobre Emprego de Menor;
- Anexo IV:** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo V:** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VI:** Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **LOCAÇÃO EM REGIME DE DIÁRIA DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS GRAVAÇÃO/TRANSMISSÃO TELEVISIVA**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via *internet*, as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2012
PROCESSO 0308/2012

Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do *site* www.comprasnet.gov.br.

2.1.1.A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.2. Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

2.2.1.A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 5.450/2005.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com esta Fundação.

2.4. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.5. Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabela de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.

2.5.1.Serão aceitas somente cópias legíveis.

2.6. A entrega da proposta implica nos seguintes compromissos por parte da licitante:

2.6.1.Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.6.2.Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do *site* www.comprasnet.gov.br. (art. 3º do Decreto 5450/05).

3.1.1.O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto 5.450/05).

3.1.2.O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. (art. 3º, § 2º, e art. 13, Inc. I, do Decreto 5.450/05).

3.1.3.O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2012
PROCESSO 0308/2012

diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRF-2a Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

3.1.4.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica. (art. 3º, § 6º, do Decreto 5450/05).

4. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Após a divulgação do edital no sistema eletrônico “Comprasnet”, as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).
 - 4.1.1. As especificações do objeto deverão estar detalhadas, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
 - 4.1.2. A ausência do detalhamento do objeto no campo específico do sistema, ou tão somente, a colocação do termo “**CONF EDITAL**”, “**CONFORME EDITAL**”, “**C EDITAL**”, “**SERVIÇO DE PRIMEIRA QUE ATENDE AO EDITAL**” etc, importando em desclassificação da proposta;
- 4.2. A licitante deverá consignar para o item em relação ao qual deseja enviar proposta, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitário e global, em moeda corrente nacional, já considerados, os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.
- 4.4. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.
- 4.5. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importará a desclassificação da proposta.
- 4.6. As propostas terão validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 4.7. Se na proposta não constar prazo de validade, subtede-se 90 (noventa) dias.
- 4.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.9. O Prazo para entrega do objeto deverá ser em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do pedido de fornecimento ou recebimento da respectiva nota de empenho.

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2012
PROCESSO 0308/2012

- 4.10. A proposta deverá considerar a entrega do objeto no seguinte endereço: Avenida **Almirante Barroso, 735, Marco – CEP: 66.093-020 – Belém – Pará, DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAF.**
- 4.11. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 4.12. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.13. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

- 5.1. O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;
- 5.2. Indicação do CNPJ e razão social do proponente;
- 5.3. O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e a indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o contrato ou ajuste, assim como o telefone e e-mail para contato;
- 5.4. Descrição do serviço cotado, obedecidas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital;
- 5.4.1. Ao inserir a proposta no sistema Comprasnet, deverá ser informado unicamente o preço total da prestação do serviço.
- 5.4.2. A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes à prestação dos serviços deverão estar incluídas no preço proposto;
- 5.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura sessão pública deste pregão eletrônico;
- 5.6. Após solicitado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta de preços e demais documentos da empresa vencedora, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado e enviada, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação, através do fac-símile: **(0xx91) 4005-7768** ou, preferencialmente, do e-mail licitacao@funtelpa.com.br.
- 5.7. Posteriormente, a proposta comercial e todos os documentos originais (ou cópias autenticadas) deverão ser enviados, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do término da sessão, sob pena de desclassificação, preferencialmente em envelope timbrado, endereçados da seguinte forma:

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2012
PROCESSO 0308/2012

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA
Gerencia de Licitação
Av. Almirante Barroso, 735, Marco
CEP 66.093-020, Belém/PA
Pregão nº 002/2012

- 5.8. Os prazos de encaminhamento da proposta comercial e demais documentos, mencionados acima, são referenciais. O pregoeiro poderá reduzi-los ou estendê-los, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta atualizada e documentos de habilitação.
- 5.9. Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.
- 5.10. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.11. No caso de haver divergência entre a descrição do código do serviço no COMPRASNET (SIASG) e o disposto no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a esta última.
- 5.12. Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.12.1. contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
 - 5.12.2. não atendam às exigências deste Pregão.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com apenas duas casas decimais;
- 6.2. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexequíveis;
- 6.3. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- 7.1. A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.
- 7.2. A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para a totalidade do objeto deste Pregão, sob pena de desclassificação da mesma.

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2012
PROCESSO 0308/2012

- 7.3. Os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.
- 7.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro e mediante aviso de seu fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.6.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do procedimento previsto no subitem 8.4 deste Edital, quando for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
- 7.8. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/05.

8. DO PROCEDIMENTO

- 8.1. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.
- 8.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (10 DIÁRIAS)**, desde que atendidas às especificações constantes deste Pregão.
- 8.3. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2012
PROCESSO 0308/2012

por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- 8.4.1.a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.4.2. não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.6. Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, o procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item nove deste edital.
- 8.7. Será declarada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.
- 8.8. Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.9. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 8.10. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2012
PROCESSO 0308/2012

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, onde serão avaliados os seguintes documentos:
- 9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial;
 - 9.1.3. Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
 - 9.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de:
 - 9.1.4.1. **Certidão Conjunta Negativa ou da Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 9.1.4.2. Certidão Negativa ou da Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa às Contribuições Previdenciárias - **INSS**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 9.1.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - 9.1.5. Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.
 - 9.1.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 9.1.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - 9.1.7. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2012
PROCESSO 0308/2012

- 9.1.7.1. **Declaração** de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de **menores de idade**, observada a Lei nº. 9.854/1999), conforme o modelo do anexo III do edital.
- 9.1.7.2. **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo** da habilitação, conforme o modelo do anexo IV do edital.
- 9.1.7.3. **Declaração** de que a empresa **cumpre** com os **requisitos de habilitação**, conforme modelo do anexo V do edital.
- 9.1.7.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo cartório da sede da pessoa jurídica, que, para efeitos do presente certame, será considerada válida, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de sua emissão.
- 9.1.7.5. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa ou do(s) responsável (is) técnico(s) pelo(s) fornecimento do equipamento, para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis sem características com objeto à licitação.
- 9.1.8. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.
- 9.1.9. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor global do objeto e atender às exigências fixadas neste edital.
- 9.1.10. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.1.11. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 9.1.12. As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIODIFUSÃO - FUNTELPA para o exercício de 2012, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;

Dotação Orçamentária: 24.392.1366.6521

Elemento: 33.90.39

Fonte: 0101

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2012
PROCESSO 0308/2012

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, por meio eletrônico.
- 11.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, na forma eletrônica, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.
- 11.4. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação devem ser encaminhados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@funtelpe.com.br.
- 11.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.2. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada do licitante, em campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico, durante a sessão pública, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.
- 12.3. A apresentação de recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes será realizada no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir do encerramento da sessão pública.
- 12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 12.5.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2012
PROCESSO 0308/2012

13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. A FUNTELPA poderá revogar ou anular o certame independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 13.2. O Prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.
- 13.3. O prazo máximo para a entrega do objeto desta licitação é de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data do pedido de fornecimento ou recebimento da respectiva nota de empenho.
- 13.4. Caso a FUNTELPA necessite prorrogar o prazo previsto no item anterior, as partes deverão, de comum acordo, formalizar novos prazos de fornecimento, manifestados através de instrumento competente.
- 13.5. Os preços propostos são irrealizáveis, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 13.6. Os preços ajustados no Contrato serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do(s) item(s), por conveniência da FUNTELPA, respeitando-se as previsões legais.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. **O pagamento será efetuado em nome da Adjudicatária, mediante ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até o 30º (trigésimo) dia útil, em horário bancário, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.**
- 15.2. O pagamento será creditado em favor dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e indireta do estado do Pará mediante crédito em conta corrente da contratada aberta no Banco do estado do Pará – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa N.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, revogado pela Instrução Normativa SEFA n.º 0022 de 23 de junho de 2008 publicada no Diário Oficial n.º 31.196 de 24 de junho de 2008.
- 15.3. Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, CNPJ n.º 11.953.923/0001-84, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 15.4. **O fornecedor ou prestador de serviços da FUNTELPA que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do**

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2012
PROCESSO 0308/2012

valor total a receber, ficando a FUNTELPA isenta de responsabilidade da restituição do valor descontado;

- 15.5. Na hipótese do atraso do pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, provocado exclusivamente pela FUNTELPA o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratório;

N = Número de dias entre a data prevista para o efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

- 15.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à Adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a FUNTELPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 15.2. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando para efeito de recebimento a respectiva nota fiscal.
- 15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2012
PROCESSO 0308/2012

16. DO REAJUSTE:

16.1. O preço do serviço será fixo e irrevogável até o término do CONTRATO, conforme o valor oferecido na Proposta de Preços do licitante vencedor e da despesa efetuada pela CONTRATANTE, salvo, se por entendimento entre as partes, houver prorrogação e couber reajustes, os quais serão aplicados de acordo com os índices oficiais, e em ambos os casos, serão cobrados em moeda corrente nacional, nas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos;

17. DAS PENALIDADES

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.6. Não mantiver a proposta.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a FUNTELPA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

- 17.2.1. Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 17.2.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 17.2.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 17.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2012
PROCESSO 0308/2012

- 17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 17.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 17.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 17.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 18.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUNTELPA, em nenhum caso, será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 18.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- 18.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2012
PROCESSO 0308/2012

- 18.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.
- 18.9. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 18.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente neste Órgão.
- 18.11. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente na FUNTELPA, os prazos serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- 18.12. É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.
- 18.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro por e-mail: licitacao@funtelpa.com.br.
- 18.14. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASNET – www.comprasnet.gov.br – COMPRASPARÁ – www.compraspara.pa.gov.br – PORTAL CULTURA – <http://www.portalcultura.com.br/node/6211>.
- 18.15. Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília.
- 18.16. As questões decorrentes da execução do contrato ou da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum do Estado do Pará.

Belém (PA), 16 de março de 2012.

Néria Silva Ibrahim Sena
PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2012
PROCESSO 0308/2012

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

LOCAÇÃO EM REGIME DE DIÁRIA DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS GRAVAÇÃO/TRANSMISSÃO TELEVISIVA, conforme especificações que seguem:

2. DA JUSTIFICATIVA

A Fundação Paraense de Radiodifusão através da Cultura Rede de Comunicação, dando prosseguimento a política de democratização e difusão da cultura e o esporte paraense, e considerando a importância e o grande número de eventos realizados anualmente, entre eles, os Jogos do Campeonato Paraense, Festival Cultura de Verão e transmissões eventuais, o que impossibilita a realização com equipamentos próprios, visto que o que temos são insuficientes para atender todas as demandas de transmissões/coberturas, Daí a necessidade da contratação supra descrito, objetivando cumprir com as ações de Governo referentes ao Planejamento/2012.

3. DO MATERIAL A SER LOCADO (10 DIÁRIAS PARA TODO O LOTE)

LOTE ÚNICO		
QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
03	Und	Câmeras;
03	Und	Tripés;
02	Und	Microfones sem fio;
03	Und	Microfones com fio;
01	Und	Mesa de Corte;
05	Und	Monitores de vídeo;
01	Und	Mesa de Áudio;
03	Und	Pontos Eletrônicos;
05	Und	Intercom;
300	Mts	Cabos de interligações e periféricos;
01	Und	VT player;
01	Und	VT record;
01	Und	Up Link Flay way;
02	Par	Microondas.

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2012
PROCESSO 0308/2012

4. DO LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Prédio Sede da FUNTELPA, na Av. almirante Barroso, 735, Marco – CEP: 66.093-020 – Belém/PA.

5. DAS CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO

- 5.1. A empresa CONTRATADA será informada quanto à locação dos equipamentos, no prazo de 05 (cinco) dias de antecedência de cada evento, onde os mesmos deverão estar disponíveis na FUNTELPA em até 06 (seis) horas de antecedência, entregando os mesmos na Coordenadoria Técnica da TV Cultura.
- 5.2. Previsão para locação está estimada em 10 (dez) Diárias durante o Ano de 2012;
- 5.2.1. Os equipamentos de deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 5.2.2. Nos valores apresentados já deverão estar inclusos a manutenção, incluindo o fornecimento de peças e acessórios que vierem a apresentar defeitos ou desgastes normais de utilização, mão de obra envolvida, bem como o atendimento local, em até 45 minutos, no caso de pane. Caso o atendimento não resolva o defeito, o equipamento defeituoso deverá ser substituído dentro do prazo de 01 (uma) hora, para retomadas das atividades.
- 5.3. Deverá ser emitido pela CONTRATADA, a cada Locação, comprovante de Recebimento dos equipamentos pela CONTRATANTE.
- 5.4. Após os termos de cada gravação, os equipamentos serão acondicionados em suas embalagens de origem.
- 5.5. A CONTRATADA será comunicada para fazer a retirada de seus equipamentos, onde aguardará novo contato da CONTRATANTE para locação de mais uma eventual diária.
- 5.6. A FUNTELPA terá o direito de plena utilização dos equipamentos, a partir da data de sua entrega, obrigando-se a:
- 5.6.1. Usar os equipamentos corretamente e não sublocar, ceder ou transferir a locação total ou parcialmente;
- 5.6.2. Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da CONTRATADA sobre os equipamentos, inclusive impedir sua penhora, sequestro, arresto, etc., por terceiros, notificando-se sobre os direitos de propriedade e de posse da futura contratada sobre os equipamentos;
- 5.6.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer de seus direitos em relação aos equipamentos;
- 5.6.4. Permitir o acesso de pessoal especializado da CONTRATADA para a realização da manutenção ou reparo dos equipamentos e, ainda, para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis.

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2012
PROCESSO 0308/2012

- 5.7. **AS QUANTIDADES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS PODERÃO VARIAR CONFORME O TIPO DE EVENTO A SER GRAVADO OU TRANSMITIDO, FICANDO A CONTRATADA CIENTE QUE, NESSAS HIPÓTESES, O VALOR PODERÁ VARIAR, FICANDO O VALOR FINAL DA DIÁRIA CORRESPONDENTE A SOMA DOS VALORES UNITÁRIOS DE CADA EQUIPAMENTO MULTIPLICADO PELO TOTAL LOCADO CONFORME PROPOSTA DA CONTRATADA.**
- 5.8. Ficarão a cargo da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, as reposições de quaisquer EQUIPAMENTOS que se fizerem necessárias, cabos lógico de áudio/vídeo, cabo de força da fonte de alimentação e pilhas, etc. que são considerados materiais de consumo pelo Contratante;
- 5.9. Caso os equipamentos a serem utilizados no evento apresentem qualquer defeito, a contratada deve proceder à imediata substituição, sem custo adicional para a contratante de modo que o evento possa ocorrer sem prejuízo algum em virtude da falha;
- 5.10. Os empregados da CONTRATADA em nenhuma hipótese terão com a FUNTELPA qualquer relação empregatícia;

DIRETORIA DE TV

COORDENADORIA

**PREGÃO ELETRÔNICO 002/2012
PROCESSO 0308/2012**

**ANEXO II - MODELO DE:
PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social da Licitante: CNPJ:
Endereço: CEP
Telefone: FAX: E-Mail:

Objeto: Locação em Regime de Diária de Equipamentos Audiovisuais Gravação/Transmissão Televisiva.

EXEMPLO DE PREENCHIMENTO DOS VALORES EM VERMELHO

Item	Descrição	Quant.	UND	Valor Unitário Diária	Valor Total das Diárias	Total de Diárias	Valor Global
01	Câmeras;	03	Und	1,00	3,00	10	30,00
02	Tripés;	03	Und	1,00	3,00	10	30,00
03	Microfones sem fio;	02	Und	1,00	2,00	10	20,00
04	Microfones com fio;	03	Und	1,00	3,00	10	30,00
05	Mesa de Corte;	01	Und	1,00	1,00	10	10,00
06	Monitores de vídeo;	05	Und	1,00	5,00	10	50,00
07	Mesa de Áudio;	01	Und	1,00	1,00	10	10,00
08	Pontos Eletrônicos;	03	Und	1,00	3,00	10	30,00
09	Intercom;	05	Und	1,00	5,00	10	50,00
10	Cabos de interligações e periféricos (300m);	01	Und	1,00	1,00	10	10,00
11	VT player;	01	Und	1,00	1,00	10	10,00
12	VT record;	01	Und	1,00	1,00	10	10,00
13	Up Link Flay way;	01	Und	1,00	1,00	10	10,00
14	Microondas.	02	Par	1,00	2,00	10	20,00
TOTAL DA PROPOSTA							320,00

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome			
Endereço			
R.G		C.P.F	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA			
BANCO			
AGENCIA		CONTA CORRENTE	
BANCO			
AGENCIA		CONTA CORRENTE	

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO VI deste Edital.

DADOS BANCÁRIOS: Banco **XXXXX**, Agência **XXXX**, Conta Corrente **XXXXX**.

Declaro:

- 1) que estão incluídas nesta proposta comercial, todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive, com as despesas de transporte, alimentação, previdenciários, securitários ou outros decorrentes ou que venham a ser desenvolvidos em razão do objeto, não cabendo à Contratante quaisquer custos adicionais.
- 2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2012
PROCESSO 0308/2012

ANEXO III - MODELO DE:
DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR

À FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA
Av. Almirante Barroso, 735, Marco - Belém/PA.
A/C: Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO TRABALHO DO MENOR REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº ~~xxxx/xxxxx~~ PREGÃO ELETRÔNICO Nº ~~xxxx/xxxx~~/FUNTELPA

....., inscrita no CNPJ (MF) nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF (MF) nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do representante legal

PAPEL TIMBRADO (nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2012
PROCESSO 0308/2012

ANEXO IV – MODELO DE:
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/XXXX.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX/FUNTELPA.

A empresa, inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ** sob o número, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ao processo licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX**, e que é ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ____ de _____ de _____

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo

PAPEL TIMBRADO (nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2012
PROCESSO 0308/2012

ANEXO V - MODELO DE:
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/XXXX.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX/FUNTELPA.

DECLARO, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa, inscrita no CNPJ, cumpre plenamente os requisitos de habilitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX** conforme a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Localidade, ____ de _____ de _____

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo

PAPEL TIMBRADO (nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2012
PROCESSO 0308/2012

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A FUNTELPA E A (ADJUDICATÁRIA), PARA, como abaixo melhor se declaram:

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA, órgão da administração indireta, com sede na Avenida Almirante Barroso, 735, Marco - CEP: 66.093-020 - Belém - Pará, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual nº 15.302.829-7, neste ato representado pela sua Presidente, a Senhora **ADELAIDE OLIVEIRA DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXX-SSP/PA**, inscrita no CPF/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliada nesta cidade, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** - Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo **xxxx/2012**, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas aplicadas subsidiariamente e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a **LOCAÇÃO EM REGIME DE DIÁRIA DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS GRAVAÇÃO/TRANSMISSÃO TELEVISIVA**, na capital e qualquer outro local a ser definido, no estado do Pará, onde possam ocorrer eventos promovidos pela **FUNTELPA**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do edital de Licitação **XXX/2012**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2012**, Processo Licitatório nº **xxxxxxx/2012**, será regido nos termos da **Lei Federal nº. 10.520/2002**, **Decreto nº. 3.555 de 2000**, **Decreto Federal nº. 5.450 de 2005**, **Decretos Estaduais nº. 877 e 878, de 31 de março de 2008**, **Lei Estadual nº. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006**, **Lei Complementar Federal nº. 123/2006**, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666/93** e da **Lei nº. 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Da Contratante:

- 3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços e materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2012
PROCESSO 0308/2012

- 3.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 3.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Da Contratada:

- 3.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 3.2.2. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando para efeito de recebimento a respectiva nota fiscal.
- 3.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.2.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstas no orçamento desta Auditoria, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;

Dotação Orçamentária: 24.392.1366.6521

Elemento: 33.90.39

Fonte: 0101

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

- 5.1. O valor global do presente Contrato importa em R\$ (.....).

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2012
PROCESSO 0308/2012

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço do serviço será fixo e irrevogável até o término do CONTRATO, conforme o valor oferecido na Proposta de Preços do licitante vencedor e da despesa efetuada pela CONTRATANTE, salvo, se por entendimento entre as partes, houver prorrogação e couber reajustes, os quais serão aplicados de acordo com os índices oficiais, e em ambos os casos, serão cobrados em moeda corrente nacional, nas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31/12/2012.

CLAUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Prédio Sede da FUNTELPA, na Av. almirante Barroso, 735, Marco - CEP: 66.093-020 - Belém/PA.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO

- 9.1. A empresa CONTRATADA será informada quanto à locação dos equipamentos, no prazo de 05 (cinco) dias de antecedência de cada evento, onde os mesmos deverão estar disponíveis na FUNTELPA em até 06 (seis) horas de antecedência, entregando os mesmos na Coordenadoria Técnica da TV Cultura.
- 9.2. Previsão para locação está estimada em 10 (dez) Diárias durante o Ano de 2012;
- 9.3. Os equipamentos de deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 9.4. Nos valores apresentados já deverão estar inclusos a manutenção, incluindo o fornecimento de peças e acessórios que vierem a apresentar defeitos ou desgastes normais de utilização, mão de obra envolvida, bem como o atendimento local, em até 45 minutos, no caso de pane. Caso o atendimento não resolva o defeito, o equipamento defeituoso deverá ser substituído dentro do prazo de 01 (uma) hora, para retomadas das atividades.
- 9.5. Deverá ser emitido pela CONTRATADA, a cada Locação, comprovante de Recebimento dos equipamentos pela CONTRATANTE.
- 9.6. Após os termos de cada gravação, os equipamentos serão acondicionados em suas embalagens de origem.
- 9.7. A CONTRATADA será comunicada para fazer a retirada de seus equipamentos, onde aguardará novo contato da CONTRATANTE para locação de mais uma eventual diária.
- 9.8. A FUNTELPA terá o direito de plena utilização dos equipamentos, a partir da data de sua entrega, obrigando-se a:
- 9.8.1. Usar os equipamentos corretamente e não sublocar, ceder ou transferir a locação total ou parcialmente;
- 9.8.2. Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da CONTRATADA sobre os equipamentos, inclusive impedir sua penhora, sequestro,

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2012
PROCESSO 0308/2012

- arresto, etc., por terceiros, notificando-se sobre os direitos de propriedade e de posse da futura contratada sobre os equipamentos;
- 9.8.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer de seus direitos em relação aos equipamentos;
- 9.8.4.** Permitir o acesso de pessoal especializado da CONTRATADA para a realização da manutenção ou reparo dos equipamentos e, ainda, para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis.
- 9.9. AS QUANTIDADES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS PODERÃO VARIAR CONFORME O TIPO DE EVENTO A SER GRAVADO OU TRANSMITIDO, FICANDO A CONTRATADA CIENTE QUE, NESSAS HIPÓTESES, O VALOR PODERÁ VARIAR, FICANDO O VALOR FINAL DA DIÁRIA CORRESPONDENTE A SOMA DOS VALORES UNITÁRIOS DE CADA EQUIPAMENTO MULTIPLICADO PELO TOTAL LOCADO CONFORME PROPOSTA DA CONTRATADA.**
- 9.10.** Ficarão a cargo da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, as reposições de quaisquer EQUIPAMENTOS que se fizerem necessárias, cabos lógico de áudio/vídeo, cabo de força da fonte de alimentação e pilhas, etc. que são considerados materiais de consumo pelo Contratante;
- 9.11.** Caso os equipamentos a serem utilizados no evento apresentem qualquer defeito, a contratada deve proceder à imediata substituição, sem custo adicional para a contratante de modo que o evento possa ocorrer sem prejuízo algum em virtude da falha;
- 9.12.** Os empregados da CONTRATADA em nenhuma hipótese terão com a FUNTELPA qualquer relação empregatícia;

CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será efetuado em nome da Adjudicatária, mediante ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até o 30º (trigésimo) dia útil, em horário bancário, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.**
- 10.2.** O pagamento será creditado em favor dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e indireta do estado do Pará mediante crédito em conta corrente da contratada aberta no Banco do estado do Pará – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa N.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, revogado pela Instrução Normativa SEFA n.º 0022 de 23 de junho de 2008 publicada no Diário Oficial n.º 31.196 de 24 de junho de 2008.
- 10.3.** Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, CNPJ n.º

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2012
PROCESSO 0308/2012

11.953.923/0001-84, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

10.4. O fornecedor ou prestador de serviços da FUNTELPA que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber, ficando a FUNTELPA isenta de responsabilidade da restituição do valor descontado;

10.5. Na hipótese do atraso do pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, provocado exclusivamente pela FUNTELPA o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratório;

N = Número de dias entre a data prevista para o efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

10.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à Adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a FUNTELPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO:

11.1. A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar rescindido o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista neste termo e na Lei nº 8.666/93.

11.2. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX e X do referido art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO:

**PREGÃO ELETRÔNICO 002/2012
PROCESSO 0308/2012**

- 12.1.** O Contratante designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que exercerá, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização, e que, em caso de ausência, será substituído por seu suplente, também designado.
- 12.2.** Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:
- 12.2.1.** Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 12.2.2.** Ordenar à Contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- 12.2.3.** Acompanhar e aprovar os serviços executados;
- 12.2.4.** Na hipótese de serem necessários serviços não previstos ou modificações, para mais ou para menos, nos projetos ou especificações fornecidas pelo Contratante, a Contratada somente poderá fazê-lo mediante prévia autorização da fiscalização.
- 12.3.** A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 13.1.** Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2012, Processo nº XXXX/2012, Proposta e seus Anexos, do qual são partes integrantes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

- 14.1.** O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do art. 65, consoante à redação dada pela Lei nº. 9.648, de 27.05.98.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 15.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 15.1.6.** Não mantiver a proposta.
- 15.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a FUNTELPA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:
- 15.2.1.** Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 15.2.2.** Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2012
PROCESSO 0308/2012

- 15.2.2.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 15.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

- 16.1.** O presente Contrato será publicado no DOE, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 16.759/03 do Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 17.1.** Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 17.2.** Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, parágrafo terceiro, e a Lei nº 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2012
PROCESSO 0308/2012

for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento.

- 17.3.** A regularidade fiscal para com a Receita Federal do Brasil deverá ser comprovada, igualmente, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 17.4.** O CONTRATANTE não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, que não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada e que ultrapassem o valor fixado neste contrato.
- 17.5.** Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais.
- 17.6.** A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do serviço.
- 17.7.** Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- 17.8.** Fica eleito foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém-PA, de de 2012.

ADELAIDE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA FUNTELPA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____